

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

### IMÓVEIS NA ÁREA *NON AEDIFICANDI* DE PONTA NEGRA

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que nos autos da Ação Civil Pública nº 0816601-24.2018.8.20.5001, em trâmite na Sexta Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, foi realizada Audiência de Conciliação com o Município do Natal/RN, CONCERNENTE AOS IMÓVEIS EDIFICADOS NA ÁREA *NON AEDIFICANDI* DE PONTA NEGRA, cujo Termo apresenta seu teor abaixo transcrito:

**Foi conciliado em audiência com MM. Juiz e as partes envolvidas que:**

- 1. O Município do Natal/RN notificaria até 30 de outubro de 2018, todos os ocupantes da área não edificável de Ponta Negra para desocupar os lotes da área *non aedificandi* de Ponta Negra até o dia 11 de março de 2019, sob pena de interdição, remoção e/ou demolição dos equipamentos que permanecerem no local e de publicar nos canais oficiais que dispõe a impossibilidade de licenciar atividades na área *non aedificandi* de Ponta Negra.**
- 2. O Município do Natal/RN fornecerá a COSERN as coordenadas da área *non aedificandi*, em 30 dias, contados a partir desta data.**
- 3. A COSERN providenciará o corte do fornecimento de energia elétrica dos estabelecimentos a partir do dia 11 de março de 2019, que ainda permaneçam na zona mencionada no item 1, desde que não estejam licenciados pelo órgão respectivo.**
- 4. A partir do dia 11 de março de 2019, o Município do Natal/RN deverá realizar a remoção e/ou demolição de todos os equipamentos que permanecerem nos lotes da área *non aedificandi* sem a devida licença ambiental, em até 40 (quarenta) dias.**
- 5. O Município do Natal/RN fornecerá à COSERN a relação dos ocupantes da área mencionada no item 1, até 11 de fevereiro de 2019.**

Natal//RN, 14 de Dezembro de 2018.

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo